

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Lei



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

R EUTACIO VIEIRA VIANA S/N – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (75) 33392150 / 2128

LEI N.º 594, de 13 de agosto de 2021.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal adquirir imóvel rural que especifica, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal adquirir o imóvel rural conforme especificado abaixo, de propriedade da Senhora Lucilene Conceição de Souza, brasileira, maior, agricultora, portadora do RG sob o n.º 13262950-04 SSP/Ba, e inscrita no CPF sob o n.º 020.833.555-20, conforme laudo de avaliação em anexo:

I - Lote situado no Povoado do Recanto de Campo Alegre, Município de Souto Soares, Estado da Bahia/Ba, medindo 4.356,00 m² (quatro mil trezentos e cinquenta e seis metros quadrados), cujo valor do metro quadrado é de R\$ 0,50 (cinquenta centavos), perfazendo o valor Total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), área essa que será destinada a construção de um campo Society.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Souto Soares/Ba, 13 de agosto de 2021 – 15ª Legislatura.

ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO
= Prefeito Municipal =